



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

EDITAL

**PREÂMBULO**

<b>Interessado:</b> O Município de Ilha Solteira.
<b>Modalidade da Licitação:</b> Pregão, na forma Eletrônica
<b>Tipo:</b> Menor Preço por Lote.
<b>Regime de Execução:</b> Empreitada por Preço Global.
<b>Data da Abertura do Processo Administrativo:</b> 09 de abril de 2021.
<b>Recebimento das propostas:</b> das 08h00 do dia 13 de abril de 2021 às 07h59 do dia 26 de abril de 2021
<b>Abertura das propostas:</b> 08h00 do dia 26 de abril de 2021.
<b>Início da sessão de disputa de preços:</b> 09h00 do dia 26 de abril de 2021.
<b>Local:</b> bllcompras.com
<b>Retirada do Edital:</b> Setor de Compras da Prefeitura, nos dias úteis, das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, por e-mail: <b>compras@ilhasolteira.sp.gov.br</b> , no site: <b>www.ilhasolteira.sp.gov.br</b> ou diretamente na plataforma BLL, demais informações pelo telefone (18) 3743-6020.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília(DF)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA**, sediado na Praça do Paiaguás, nº 86 em Ilha Solteira – SP, CEP: 15.385-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento Menor Preço **por Lote**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Institui o Pregão), do Decreto nº 6.908, de 11 de março de 2020 (Regulamenta o Pregão Eletrônico no Município), da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP), aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Regulamenta as Licitações e Contratos), e as exigências estabelecidas neste Edital.

**1 – DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC e SERVIÇO 0800 e de link de internet via fibra óptica na modalidade banda larga, em conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e nos termos das concessões outorgadas pela agência nacional de telecomunicações – ANATEL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital de Pregão, os seguintes anexos:

1.4.1 Anexo I – Termo de Referência;

1.4.2 Anexo II – Modelo de Proposta para Fornecimento de Objeto do Edital;

1.4.3. Anexo III – Declaração de Idoneidade;

1.4.4 Anexo IV – Declaração de Habilitação;



- 1.4.5 Anexo V – Declaração Quanto a Menores no Quadro de Funcionários;
- 1.4.6 Anexo VI – Minuta do Contrato;
- 1.4.7 Anexo VII – Termo de Ciência e de Notificação;
- 1.4.8 Anexo VIII – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP.

## **2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/02.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA - SP, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com)

2.3. Ao presente procedimento licitatório não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, previstos nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, por limitar o universo de participantes e, em consequência, contrariar o princípio da economicidade e não representar vantajosidade para a Administração, a teor do disposto no art. 49, inc. III, da citada norma.

## **3 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## **4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

4.3. Não serão admitidas participação de empresas:

4.3.1. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.3.2. Não poderá participar da licitação a empresa que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão de participar de licitação ou contratar com a Prefeitura do Município de Ilha Solteira.

4.3.3. Que tenha a participação de servidor da Prefeitura do Município de Ilha Solteira, seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4. Para empresas em recuperação judicial, apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.



4.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) **Instrumento particular de mandato** outorgando poderes ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão;
- b) **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (Anexo IV) e;
- c) **Inserção no sistema** as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 6.908/20 art. 26, parágrafo 5º.

*Obs.: Caso seja possível identificar a licitante pela “marca” a ser informado, fazer constar “marca própria” no campo específico.*

4.7. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

4.8. Quanto aos interessados em participar desta licitação e quiserem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, nos moldes dos artigos 42 e 45, deverá integrar em seus documentos para fins de habilitação:

- a) Para empresa enquadrada como **Micro-Empreendedor Individual – MEI** deverá apresentar o Certificado de Condição do Micro Empreendedor Individual (CCMEI), expedido no ano corrente, previsto no art. 23, subseção VIII, da Resolução CGSIM 16, de 17 de dezembro de 2009;
- b) Para empresa enquadrada como **Microempresa - ME** ou **Empresa de Pequeno Porte – EPP**, deverá apresentar a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa 103, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, expedida no ano corrente;
- c) Em se tratando de **Sociedade Civil**, declaração, expedida no ano corrente, pelo Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

4.8.1. Para os participantes que se encontram na situação elencada no item 4.8., deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (art. 44 e 45 da LC 123/2006).

## **5 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;



- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### **CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do Termo de Adesão, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [bllcompras.com](http://bllcompras.com)

5.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante previa definição de senha privativa.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **DA PARTICIPAÇÃO:**

5.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone: (41) 3097-4600, ou e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).



## **6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Todos os documentos anexados pelos licitantes serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público nas respectivas etapas.

6.7.1. A proposta inicial eletrônica e catálogos ou fichas técnicas, estes últimos quando exigidos, serão disponibilizados para avaliação após o encerramento do prazo de recebimento das propostas (etapa: ANÁLISE DE PROPOSTAS).

6.7.2. Os documentos que compõem a habilitação e proposta final readequada somente serão disponibilizados para avaliação após o encerramento do envio de lances (etapa: HABILITAÇÃO).

## **7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta inicial mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1. Valor unitário (valor mensal para o(s) lote(s) que deseja participar)**

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.



## **8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O **lance** deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO LOTE (MENSAL)**.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.8.1. Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 27, parágrafo único do Decreto nº 6.908, de 11 de março de 2020.

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



- 8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.28.1. no país;
  - 8.28.2. por empresas brasileiras;
  - 8.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



8.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.32. Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços inexequíveis ou excessivos), poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema ainda em etapa de disputa, através de justificativa aceita pelo Pregoeiro, e mensagens registradas em Chat.

## **9 – DA ACEITABILIDADE E DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 22 do Decreto n.º 6.908/2020.

9.2. A licitante melhor classificada na etapa de disputa de lances, deverá, após solicitação do pregoeiro pelo sistema eletrônico, respeitado o prazo previsto no item 8.30.2., encaminhar a proposta de preços adequada (**Anexo II**), em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária e dados pertinentes ao responsável pela assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.

9.2.1. Para o disposto no item acima, a licitante deverá, através de sistema eletrônico, arquivar a referida proposta em documentos complementares, que permitirá inserção de arquivos mesmo após fase de disputa.

9.2.2. Havendo desconto em relação à proposta inicial apresentada pela(s) proponente(s) vencedora(s), os valores da planilha detalhada deverão ser ajustados componente a componente, resultando em valor menor ou igual ao ofertado em sua proposta final, respeitando-se as casas decimais.

9.2.2.1. A planilha detalhada de que trata o item supra, deverá conter obrigatoriamente as composições definidas no **MODELO DE PROPOSTA – (Anexo II)**.

9.1.2.2. Fica aberto a inclusão de demais **encargos, insumos, impostos, equipamentos** não definidos em modelo que a licitante julgar necessário, pois estes custos serão utilizados como pleitos para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, caso seja requerido pela contratada futuramente.

9.3. Na proposta (**Anexo II**) a empresa vencedora deverá apresentar a readequação do novo valor proposto, devendo conter:



- a) Os valores dos impostos incorporados e somados ao valor final;
- b) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;
- c) O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- d) Especificação completa do objeto oferecido com informações que possibilite a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no Anexo I, deste Edital;
- e) Prazo de entrega;
- f) Data e assinatura do representante legal da proponente.

9.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao objeto.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9.6. Serão rejeitadas as propostas que:

- a) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
- b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do(a) pregoeiro(a);
- c) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários

9.7. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10 – DA HABILITAÇÃO**

10.1. As empresas licitantes apresentarão os documentos especificados a seguir

### **I – HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28, Lei 8.666/93):**

- a) Cédula de Identidade ou documento oficial com foto de todos os sócios, administradores e procurador;
  - a.1) No caso de sociedade por ações, os documentos de identidade relativo aos presidentes, diretores ou outros responsáveis;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alteração(s), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhadas da documentação relativa à eleição dos administradores em exercício;



- c.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, com registro junto ao Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas, ou da categoria, e de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, autorizada a operar no Brasil;

## **II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29, Lei 8.666/93):**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Públicas **Federal** e relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), **Estadual** (através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa, relativa ao ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) e **Municipal** (relativo aos tributos mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c.1) caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando estar em situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

**Obs.:** As comprovações de Regularidade Fiscal e Trabalhista das Microempresa – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins habilitatórios, mesmo que estas apresentem alguma restrição, em obediência ao artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06:

- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis uma vez, por igual período, mediante solicitação(ões) expressa(s) do(s) proponente(s), a critério da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;
- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal, nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

## **III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30, Lei 8.666/93):**



- a) *Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;*
- b) *Comprovação de Registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, através da apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, vigente na data da licitação.*
- c) *Comprovação de outorga junto à ANATEL com o respectivo número de regularidade:*
- c.1) *Serviço STFC – para o Lote 01*
  - c.2) *Serviços SCM – para o Lote 02*

#### **IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31, Lei 8.666/93):**

- a) Certidão negativa de falência ou concordada/recuperações, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, a qual tenha sido expedida em prazo igual ou inferior a 60 (sessenta) dias, em relação à data de recebimento da documentação e proposta, estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- b) Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;
- b.1) Para o caso de empresas em recuperação judicial a licitante está ciente de que, no momento da assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo; e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;
  - b.2) Para o caso de empresa em recuperação extrajudicial a licitante está ciente de que no momento da assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

#### **V – OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

- a) Declaração de que a empresa licitante NÃO tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do Anexo V.
- b) Declaração elaborada em papel e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo III.
- 10.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão.
- 10.3. A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (Art. 297 e 298 do CP) ou ideológica (Art. 299 do CP), e ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação e, se for caso, rescisão contratual.



10.4. Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome na matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.5.1. A plataforma listará os documentos habilitatórios mencionados neste Edital no campo "Documentos exigidos no processo", para arquivamento do respectivo documento, preferencialmente em formato pdf e qualidade mínima que permita a compreensão do seu teor no caso de digitalização.

10.5.2 Havendo divergência entre o rol de documentos habilitatórios listados no site da BLL e os exigidos neste Edital, prevalecerão os últimos.

10.5.2.1. Caso não conste o documento listado na plataforma, deverá integrá-lo em "Outros documentos".

10.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via plataforma ou e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

10.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **11 – DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, **através do e-mail; compras@ilhasolteira.sp.gov.br**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também por e-mail, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



## **12 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Tesouro Municipal para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

**F – 217**

02.06 – Secretaria Municipal de Administração

02.06.01 – Depto. de Administração

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FR – 01

CA – 100.000

## **15 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Pedido de Compra/Contrato/Ata de Registro de Preços), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no mesmo prazo do item anterior.



15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15.5. O contrato e/ou Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, ao assiná-la a adjudicatária obriga-se a entregar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

## **16 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO**

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, fiscalização, localização, além da forma de pagamento estão previstos no Termo de Referência.

## **17 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA/DETENTORA**

17.1. A **CONTRATADA/DETENTORA** obriga-se, durante toda a execução deste contrato e/ou Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento, comunicando imediatamente qualquer fato ou circunstância superveniente que altere tais condições.

17.2. A **CONTRATADA/DETENTORA** é a responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO.

17.3. A **CONTRATADA/DETENTORA** é responsável pela entrega do objeto deste instrumento em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes, obrigando-se a reparar, refazer ou repor qualquer parte da execução do serviço, que venha a apresentar defeitos ou incorreções, resultantes de irregularidades na execução, no prazo que lhe for fixado pelo MUNICÍPIO, sem ônus adicionais e sem prejuízo do disposto na Cláusula de Multas e Penalidades deste instrumento.

17.4. A **CONTRATADA/DETENTORA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato e/ou Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, de feitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto;

17.5. Substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos caso não estiver de acordo com as especificações;

17.6. A contratada/detentora deverá cumprir integralmente o disposto neste edital;

17.7. Entregar o bem licitado, conforme quantidade solicitada, sendo que a entrega deverá ser realizada nos endereços e prazos mencionados no Anexo I do edital.

## **18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



18.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo Edital, as seguintes:

18.2. Assegurar à **CONTRATADA/DETENTORA** o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações;

18.3. Fornecer todas as informações, esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste;

18.4. Permitir à **CONTRATADA/DETENTORA** o livre acesso às dependências da **CONTRATANTE**, para assuntos relacionados à execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos;

18.5. Fiscalizar a entrega e conferir os bens, podendo: recusar, interromper, solicitar a realização ou devolução de qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e contratual.

## **19 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO**

19.1. A **CONTRATADA/DETENTORA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações ou inexecução total ou parcial do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, garantida a previa defesa definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

a) Advertência

b) Multa:

I) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

II) Até 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato e/ou do Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

19.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato e/ou Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente edital e no contrato e/ou Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

19.3. As sanções serão aplicadas (cumulativamente ou não) de acordo com o caso concreto e com a gravidade dos atos apurados oportunamente quando da sua ocorrência. Das penalidades aplicadas o participante/licitante tem direito de defesa garantido constitucionalmente. Independentemente das multas aplicadas, pode ou não haver a rescisão do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, a critério da Administração Pública e nos casos previstos na legislação competente, no instrumento convocatório e no contrato e/ou Ata de Registro de Preços.

19.4. Aquele que ofertar o lance final e na fase de apresentação de documentos recusar-se a manter a proposta, será aplicada multa no valor de 0,5% do valor da proposta que ofertou.



19.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **20 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, diretamente na plataforma por questões de transparência, encaminhando se possível cópia pelo e-mail [compras@ilhasolteira.sp.gov.br](mailto:compras@ilhasolteira.sp.gov.br) para iminente notificação das providências.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, diretamente na plataforma por questões de transparência, encaminhando se possível cópia pelo e-mail [compras@ilhasolteira.sp.gov.br](mailto:compras@ilhasolteira.sp.gov.br) para iminente notificação das providências.

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **21 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ilha Solteira – SP, revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e art.18 do Decreto Federal nº 6.908/20, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato e/ou Ata de Registro de Preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

21.5. É facultado o(a) Pregoeiro(a), ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;



- 21.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 21.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 21.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
- 21.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 21.11. Não cabe a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação a forma e as condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto a quitação financeira da negociação realizada.
- 21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.13. Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ilha Solteira – SP, considerado aquele a que está vinculado o(a) Pregoeiro(a).
- 21.14. O(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, atenderá(ão) aos interessados no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
- 21.15. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos licitação e não será devolvida ao proponente;
- 21.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

Ilha Solteira – SP, 09 de abril de 2021.

---

**Otávio Augusto Giantomassi Gomes**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

**1. OBJETO**

O objeto da presente licitação é **REFERENTE À CONTRATAÇÃO** para Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC e SERVIÇO 0800 e de link de internet via fibra óptica na modalidade banda larga, em conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e nos termos das concessões outorgadas pela agência nacional de telecomunicações – ANATEL.

**LOTE 01 – TELEFONIA FIXA E SERVIÇO 0800**

**1 Dos Acessos**

**1.1 Linhas telefônicas (Terminais Analógicos)**

- 1.1.1 Fornecer linhas telefônicas analógicas nas quantidades e endereços estabelecidos na Tabela 1;
- 1.1.2 Ativar novas linhas telefônicas conforme necessidade da CONTRATANTE;
- 1.1.3 Desativar linhas telefônicas que estiverem em operação conforme necessidade da CONTRATANTE;
- 1.1.4 Possibilidade de serviços adicionais como identificador de chamadas, busca entre terminais, bloqueio de ligações a cobrar ou DDD, DDI e celular conforme necessidade da CONTRATANTE e disponibilidade nas centrais CPA.
- 1.1.5 Novas linhas telefônicas deverão ser instaladas no prazo máximo de 10 dias;
- 1.1.6 Devem ser telealimentadas, a fim de garantir a comunicação mesmo na falta de energia elétrica.
- 1.1.7 Tecnologias alternativas como FWT (Fixed wireless Terminal) serão permitidas somente para endereços onde não houver disponibilidade de par metálico.
- 1.1.8 Central de Atendimento 24 h por dias, 365 dias por ano através de um número 0800;
- 1.1.9 A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL e manter o mesmo meio físico de atendimento, para os números relacionados na Tabela 1, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame.

**1.2 Do tráfego Telefônico:**

**Método**

- 1.2.1 Conforme especificações mínimas estabelecidas pelo órgão regulador;
- 1.2.2 As tarifas utilizadas deverão ter como base aqueles constantes do Plano básico de serviços ou do Plano alternativo de serviços, regulamentado para o setor de telecomunicação e



informado através do preenchimento da Proposta Comercial, Anexo II do Edital, com todos os impostos regulamentados e descontos concedidos a critério da Licitante;

### **1.3 Perfil de tráfego**

**1.3.1** Deverão ser considerados os volumes de chamadas indicadas no modelo de proposta como referência orientativa para apresentação de proposta;

**1.3.2** O Perfil de Tráfego e seus custos (conforme modelo de proposta), compõem-se de uma ESTIMATIVA, em minutos e em valores, baseadas nas faturas das contas telefônicas da CONTRATANTE relativa às chamadas originadas em seu âmbito, bem como outros serviços atualmente utilizados;

**1.3.3** O Perfil de Tráfego do modelo de proposta (Anexo II do Edital), servirá tão somente de subsídio para análise da proposta global mais vantajosa, portanto não implicam em qualquer compromisso futuro ou restrição quantitativa de uso para a CONTRATANTE.

## **2 Troncos Digitais E1**

**2.1** Fornecer troncos digitais E1 e faixas DDR nas quantidades estabelecidas na Tabela 2;

**2.1.1** Interface tipo G.703

**2.1.2** Sinalização de Linha tipo R2D

**2.1.3** Sinalização de Registro tipo MFC 5C ou 5S

**2.1.4** Ativar e desativar troncos conforme necessidade da CONTRATANTE e segundo o limite estabelecido na lei 8.666;

**2.1.5** Prazo de instalação de 90 dias;

**2.1.6** Disponibilidade mensal (SLA - Service level agreement) de 99% ao mês;

**2.1.7** Início de atendimento em caso de defeito em até 4 horas

**2.1.8** Meio de atendimento em par-metálico, fibra-óptica;

**2.1.9** Em casos onde for constatada inviabilidade de instalação a CONTRATADA deverá encaminhar as condições de atendimento (custo, prazo e meio) para análise da CONTRATANTE e será objeto de aditivo contratual.

**2.1.10** Central de Atendimento 24 h por dias, 365 dias por ano através de um número 0800;

**2.1.11** Mudança de endereço de acessos instalados em par metálico tem o mesmo prazo de instalação de novos acessos, acessos especiais em fibra ou rádio dependerão de projeto técnico para a definição do prazo de instalação.

### **2.2 Do tráfego Telefônico:**

#### **Método**

**2.2.1** Conforme especificações mínimas estabelecidas pelo órgão regulador;

**2.2.2** Informar os custos de assinatura dos troncos digitais e faixas DDR;

**2.2.3** A utilização é ilimitada para chamadas para fixo local e longa distância, e para móvel local e longa distância; não fazendo parte da assinatura do pacote de ligações ilimitadas as chamadas Internacionais e as chamadas recebidas a cobrar, as ligações Nacionais podem ser para qualquer Operadora Nacional de telefonia Fixa e Telefonia Móvel de uso ilimitado em qualquer horário.

**2.2.4** Deve ser respeitado para a complementação das chamadas de longa distância para fixo e móvel o CSP informado na proposta de preços.



### **3 Portabilidade:**

**3.1.** A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números relacionados na Tabela 01, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame.

### **4 Rede Inteligente 0800**

#### **4.1** Características mínimas e endereços – Tabela 3;

- 4.1.1** Fornecer os serviços nas quantidades estabelecidas na Tabela 3;
- 4.1.2** O serviço 0800 deverá possuir número único;
- 4.1.3** O serviço 0800 deverá completar chamadas da modalidade local originadas de terminais fixos e móveis para o mesmo DDD da localidade da CONTRATANTE;
- 4.1.4** São vedadas as chamadas de longa distância nacional e longa distância internacional;
- 4.1.5** O serviço 0800 deverá possuir a característica de discagem gratuita na origem da chamada;
- 4.1.6** A CONTRATANTE informará solicitará a CONTRATADA o tipo de interface (Acesso digital E1 ou linha analógica) especificado de acordo com o projeto de atendimento;
- 4.1.7** O serviço deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA 24 horas por dia, e estará limitado a escalas de atendimento e horários definidos pelo CONTRATANTE;
- 4.1.8** Central de Atendimento 24 h por dias, 365 dias por ano através de um número 0800;
- 4.1.9** Prazo de instalação até 60 dias.

#### **4.2 Facilidades disponíveis:**

- 4.2.1** A utilização das facilidades deste item será objeto de aditivo contratual, pela CONTRATANTE;
- 4.2.2** Agendamento por horário - permite ao CONTRATANTE especificar onde deverão terminar as chamadas em função do horário em que forem efetuadas.
- 4.2.3** Agendamento por data - permite ao CONTRATANTE especificar onde as chamadas deverão terminar em função da data ou dia da semana em que serão realizadas para o número 0800.
- 4.2.4** Seleção de origem - permite ao CONTRATANTE especificar para onde serão encaminhados os atendimentos (Centro de atendimento) das chamadas conforme a origem da ligação.
- 4.2.5** Restrição de acesso por Telefone público
- 4.2.6** Restrição de área de abrangência - permite ao CONTRATANTE bloquear as áreas das quais não deseja receber chamadas de telefones fixos ou móveis.
- 4.2.7** Mensagem Personalizada - permite ao CONTRATANTE definir formato e conteúdo da mensagem que o chamador ouvirá ao ligar para o 0800.
- 4.2.8** Distribuição Cíclica de Chamadas - distribui chamadas de modo uniforme, evitando a sobrecarga de um centro de atendimento ou atendente.
- 4.2.9** Distribuição Sequencial de Chamadas - distribui sequencialmente as chamadas conforme ordem de troncos/ramais estabelecida, priorizando sempre a primeira terminação livre.

### **5 Da Fatura**



**5.1** As faturas de cada serviço deverão ser encaminhadas via papel, ou por meio magnético, individualizadas, por linha seja analógica ou digital, com valor total e o respectivo descritivo com os valores das ligações;

**5.2** A CONTRATANTE deverá fornecer software que possibilite a visualização do detalhamento enviado via meio magnético.

## **6 Responsabilidades da contratante:**

**6.1** Toda a infra-estrutura civil, elétrica, ar condicionado, leitos de passagem de cabos, rede interna (cabearamento horizontal), e quando necessária e serviços são de responsabilidade da contratante, incluindo a adequação conforme as necessidades de implantação do projeto.

**6.2** Da mesma forma, será de responsabilidade do CONTRATANTE reparar ou refazer os acabamentos necessários para instalação do objeto pela CONTRATADA.

## **LOTE 02 – LINK DE INTERNET POR FIBRA ÓPTICA**

### **1. DETALHAMENTO**

**1.1** O fornecimento de link de acesso à internet deverá ser dedicado e do tipo Fibra Óptica, para cada endereço informado pela CONTRATANTE.

**1.2** A CONTRATANTE não terá nenhum tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;

**1.3** Para cada link de acesso internet, considerar o Fornecimento de 02 (dois) Endereços IP (Internet Protocol) fixos e válidos, seja pelo menos 01 (um) na versão 4 e pelo menos 01 (um) na versão 6;

**1.4** A empresa CONTRATADA deverá apresentar licença de outorga para o serviço SCM junto ANATEL, com respectivo número de regularidade.

**1.5** A empresa CONTRATADA deverá apresentar o número de sistema autônomo (ASN) comprovando a capacidade de se conectar a rotas de redundância para o escoamento do tráfego de internet.

**1.6** Prover o acesso direto à internet, não necessitando de contratação de provedores ou serviços de terceiros;

**1.7** O link de acesso não poderá possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço;

**1.8** Prestar Suporte Técnico no Local sempre que, necessário, ou seja, quando o problema não for sanado pelo atendimento ONLINE.

**1.9** As solicitações de reparos por falhas ou defeitos na prestação do serviço devem ser atendidas em até vinte e quatro horas, contadas do recebimento da solicitação.

**1.10** O CONTRATANTE poderá solicitar a mudança de endereço do endereço de instalação do acesso;



**1.11** A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE todos os dados necessários para configuração dos equipamentos de cada localidade (Modem, roteadores etc.), para o correto funcionamento do acesso à internet;

**1.12** A CONTRATADA deverá fornecer os serviços de manutenção do link de acesso à internet durante a vigência do contrato, sem nenhum custo adicional, na modalidade de atendimento 24 horas por 7 dias na semana.

**1.13** Todos os equipamentos e acessórios necessários para ativação do link serão fornecidos pela CONTRATADA.

**1.14** As tecnologias para os enlaces e os equipamentos utilizados deverão estar devidamente regulamentadas e homologadas pela ANATEL, atendendo os requisitos mínimos descritos neste Termo;

**1.15** O Link de acesso à internet solicitado deve ser entregue operacional, atendendo às especificações deste Anexo e conectados nos equipamentos fornecidos pela Prefeitura, através de cabo de rede padrão Ethernet UTP com conectores RJ 45;

**1.16** O Link de acesso poderá ser desabilitado a qualquer tempo, a critério da CONTRATANTE, mediante comunicação prévia à CONTRATADA.

**1.17** A empresa CONTRATADA deverá fornecer durante o período do contrato 01 (um) roteador *wireless* com no mínimo 4 (quatro) portas LAN RJ-45.

**1.18** A empresa deve estar devidamente registrada no CREA-SP.

## **2. GARANTIA DE BANDA**

**2.1** Os serviços de acesso à internet deverão possuir a garantia de banda padrão para o tipo de serviço conforme definido pela agência regulamentadora ANATEL.

## **3. DISPONIBILIDADE**

**3.1** Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso.

## **4. INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO**

**4.1** A solicitação de instalação, remanejamento, cancelamento será feita mediante solicitação formal;

**4.2** Para os endereços de ativação da Tabela 4, a CONTRATADA terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do seu respectivo contrato, para ativação dos links de todos os locais, prorrogável por mais 10 (dez) dias corridos, mediante requerimento justificado;

**4.3** Para as futuras ativações, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da solicitação, para ativação do link;

**4.4** A CONTRATANTE poderá solicitar remanejamentos após a instalação de qualquer Link de acesso, condicionadas a um estudo de viabilidade realizada pela CONTRATADA;



**4.5** Não deverá ser cobrado valor de mudança de endereço. Os equipamentos em comodato tais como modem óptico e roteador wireless serão preservados e transferidos em conjunto com o acesso.

**4.6** Caso a CONTRATADA, após efetuar o estudo de viabilidade de instalação no novo endereço solicitado, conclua que não há condições técnicas para a nova instalação de acordo com as exigências técnicas da tecnologia e prazos estabelecidos, deve então comunicar este fato a CONTRATANTE, com relatório comprovando a inviabilidade alegada.

## **5 VELOCIDADE DE ACESSO**

**5.1** O link de acesso à internet deverá ter velocidade de Download de no mínimo 50 Mbps e Upload de no mínimo 15Mbps, com Taxa de Transmissão Média (download e upload) de 80% da taxa de transmissão máxima contratada, de acordo com resolução da ANATEL.

## **6 CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1** O aceite do link de acessos deverá ser realizado formalmente pela equipe técnica da CONTRATADA, após testes realizados nos locais onde forem instalados os serviços.

**6.2** Quando houver solicitação de mudança de endereço do acesso fornecido, ou mudança de local no mesmo endereço, adotar-se-á o mesmo procedimento do aceite da instalação inicial.

### **6.3 Aceite do serviço mensal**

**6.3.1** O serviço mensal, que corresponde ao fornecimento dos acessos solicitados, deve ter sua fatura atestada pelo Fiscal do Contrato.

**6.3.2** O atesto do Fiscal do Contrato a cada mês servirá como "Aceite de Serviço Mensal".

**6.3.3** O não pagamento das faturas devido pendência da contratada importará em prorrogação da fatura sem ônus para a Administração Municipal.

**6.3.4** Não serão devidos os valores de serviço mensal de Link de acesso não ativados ou cancelados.



**TABELAS:**

**LOTE 01 – TELEFONIA FIXA E SERVIÇO 0800**

**Tabela 1 – Linhas Telefônicas (LT)**

Serviço	Quantidade
LT	65

Nº da Linha	Serviço	Endereço	Quantidade
1837425009	TERMINAL	AV ATLANTICA, 1659	01
1837434606	TERMINAL	AL PERNAMBUCO, 440	01
1837432718	TERMINAL	AV ATLANTICA, 711	01
1837432022	TERMINAL	AV ATLANTICA, 1659	01
1837424353	TERMINAL	R PLANALTO, 360	01
1837424352	TERMINAL	AL PERNAMBUCO, 440	01
1837424349	TERMINAL	PCA PAIAGUAS, 86	01
1837424348	TERMINAL	R ITUBERA, 20	01
1837424346	TERMINAL	PSO NITEROI, 127	01
1837422001	TERMINAL	AV BRASIL SUL, 855	01
1837422880	TERMINAL	AV ATLANTICA, 2001	01
1837424388	TERMINAL	R PARATI, 513	01
1837422283	TERMINAL	PSO PARATI, 513	01
1837433445	TERMINAL	AV ATLANTICA, 1659	01
1837433449	TERMINAL	AV ATLANTICA, 1659	01
1837433442	TERMINAL	AV ATLANTICA, 1659	01
1837433443	TERMINAL	AV ATLANTICA, 1659	01
1837422039	TERMINAL	AV CONTINENTAL, 21500	01
1837423587	TERMINAL	AV BRASIL NORTE, 470	01
1837424351	TERMINAL	R GRAJAU, 246	01
1837422136	TERMINAL	R MORENO, 551	01
1837422026	TERMINAL	R MORENO, 551	01
1837434577	TERMINAL	PCA EMANCIPACAO, 105	01
1837434462	TERMINAL	AL TUCURUI, 164	01
1837432114	TERMINAL	AL BAHIA, 725	01
1837424332	TERMINAL	AV ATLANTICA, 1659	01
1837424380	TERMINAL	R VINTE E UM, 310	01
1837424385	TERMINAL	AV BRASIL NORTE, 905	01
1837424381	TERMINAL	R VINTE E UM, 310	01
1837424064	TERMINAL	R FERNANDO PESSOA, 669	01



1837424354	TERMINAL	PSO NITEROI, 222	01
1837425012	TERMINAL	AV ATLANTICA, 1659	01
1837424340	TERMINAL	AV QUINZE DE NOVEMBRO, 375	01
1837422677	TERMINAL	R DEZESSETE, 355	01
1837432016	TERMINAL	AL RIO DE JANEIRO, 385	01
1837432025	TERMINAL	R DEZENOVE, 240	01
1837423145	TERMINAL	AL BAHIA, 725	01
1837422394	TERMINAL	R CAMBUCI, 48	01
1837434532	TERMINAL	R CAMBUCI, 48	01
1837424387	TERMINAL	AL PAULO,S, 401	01
1837424368	TERMINAL	AV ATLANTICA, 967	01
1837424371	TERMINAL	PCA EMANCIPACAO, 105	01
1837422209	TERMINAL	R DEZENOVE, 237	01
1837422153	TERMINAL	AL PAULO,S, 401	01
1837422527	TERMINAL	AV BRASIL NORTE, 905	01
1837423555	TERMINAL	PCA EMANCIPACAO, 105	01
1837424814	TERMINAL	PSO CARUARU, 528	01
1837421899	TERMINAL	PSO NITEROI, 222	01
1837427147	TERMINAL	AL TRES, 120	01
1837422310	TERMINAL	PCA PAIAGUAS, 135	01
1837422965	TERMINAL	PCA PAIAGUAS, 86	01
1837422064	TERMINAL	PCA PAIAGUAS, 86	01
1837422622	TERMINAL	PCA PAIAGUAS, 86	01
1837422514	TERMINAL	AV BRASIL NORTE, 905	01
1837422491	TERMINAL	PSO PRADO, 123	01
1837422212	TERMINAL	PSO DOURADOS, 225	01
1837423123	TERMINAL	R CANAVIEIRA, 551	01
1837432019	TERMINAL	R CHUI, 251	01
1837423629	TERMINAL	AV CONTINENTAL, 21500	01
1837424096	TERMINAL	AV BRASIL NORTE, 470	01

Demais linhas a informar posteriormente

**Tabela 2 – Troncos Digitais – DDR (TD)**

Serviço	Quantidade
TD	02

Serviço	Endereço	Nº da Linha	Qtde Troncos	Ramais DDR
DDR	Praça dos Paiaguas nº 086	183743-6000	30	100
DDR	Praça dos Paiaguas nº 086	183743-1750	10	10



**Tabela 3 – Serviço 0800 (0800)**

Serviço	Quantidade
0800	01

Serviço	Endereço	Cep	Nº do 0800	Quantidade
0800	Praça dos Paiaguas nº 86	15.385-000	<b>08007730211</b>	01

**LOTE 02 – LINK DE INTERNET POR FIBRA ÓPTICA**

**Tabela 4 – Endereços – serviço Fibra Óptica**

Endereços	Quantidade	Velocidade
RUA FERNANDO PESSOA, 669	01	50MB
AV. ATLANTICA, 711	01	50MB
ALAMEDA TUCURUI, 164	01	50MB
AV. ATLANTICA, 1659	01	50MB
AV ATLANTICA, 1659	01	50MB
R CHUI, 251	01	50MB
AL TRES, 120	01	50MB
AV ATLANTICA, 1659	01	50MB
AV ATLANTICA, 1659	01	50MB
ALAMEDA SÃO PAULO, 401	01	50MB
PRAÇA DOS PAIAGUÁS, 86	01	50MB
RUA BORBA, 319	01	50MB
A DEFINIR	03	50MB



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

À Prefeitura Municipal de Ilha Solteira/SP:

Razão Social:		
CNPJ(MF):	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Fone e Fax:	
Cidade:	Estado:	E-mail:

Nome do responsável legal para a assinatura do contrato:		
RG:	CPF:	Data de nascimento: __/__/____
Endereço:	Cidade/UF:	
Nacionalidade:	Cargo:	
Estado Civil:	Telefone:	

Após analisarmos todo o Edital e seus anexos e tomarmos conhecimento das condições, propomos fornecer à Prefeitura Municipal de Ilha Solteira/SP, sob nossa integral responsabilidade, o objeto abaixo descrito, nas condições, locais e prazos constantes do Edital e seus anexos, conforme as especificações adiante:

**LOTE 01 – TELEFONIA FIXA e SERVIÇO 0800**

VALOR DE COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA				
Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor 12 Meses
Troncos Digitais 30 Canais Praça dos Paiaguás, 86	02	R\$	R\$	R\$
Troncos Digitais 10 Canais Praça dos Paiaguás, 86	01	R\$	R\$	R\$
Ramais DDR	110	R\$	R\$	R\$
Linhas Analógicos	65	R\$	R\$	R\$
Assinatura Serviço - 0800	02	R\$	R\$	R\$
<b>SUB TOTAL 1</b>			<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>Trafego DDR (Local)</b>				
Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor 12 Meses



Minuto Fixo – fixo (local) com conexão / DDR		ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado
Minuto fixo - móvel Local (VC1)	Vivo	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado
Minuto fixo - móvel Local (VC1)	Claro	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado
Minuto fixo - móvel Local (VC1)	Tim	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado
Minuto fixo - móvel Local (VC1)	Oi	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado
Minuto fixo - móvel Local (VC1)	NEXTEL	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado
<b>OBS:</b> Os serviços ilimitados não contemplam ligações do tipo 0300 e 0500, sendo cobrada por ligação					
<b>SUB TOTAL 2</b>				<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>Trafego DDR (DDD)</b>					
<b>Serviços</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor 12 Meses</b>
Minuto fixo - fixo Intra-regional		ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado
Minuto fixo - móvel Intra-regional (VC2)		ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado
Minuto fixo - fixo Inter-regional		ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado
Minuto fixo - móvel Inter-regional (VC3)		ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado
<b>SUB TOTAL 3</b>				<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>Trafego Terminais (Local)</b>					
<b>Serviços</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor 12 Meses</b>
Minuto Fixo – fixo (local) com conexão / Terminais		10.000	R\$	R\$	R\$
Minuto fixo - móvel Local (VC1)	Vivo	3.000	R\$	R\$	R\$
Minuto fixo - móvel Local (VC1)	Claro	800	R\$	R\$	R\$
Minuto fixo - móvel Local (VC1)	Tim	700	R\$	R\$	R\$
Minuto fixo - móvel Local (VC1)	Oi	260	R\$	R\$	R\$
Minuto fixo - móvel Local (VC1)	NEXTEL	40	R\$	R\$	R\$
<b>SUB TOTAL 4</b>				<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>Trafego Terminais (DDD)</b>					
<b>Serviços</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor 12 Meses</b>
Minuto fixo - fixo Intra-regional		3.000	R\$	R\$	R\$
Minuto fixo - móvel Intra-regional (VC2)		600	R\$	R\$	R\$



Minuto fixo - fixo Inter-regional	300	R\$	R\$	R\$
Minuto fixo - móvel Inter-regional (VC3)	150	R\$	R\$	R\$
<b>SUB TOTAL 5</b>			<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>Trafego - 0800</b>				
<b>Serviços</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor mensal</b>	<b>Valor 12 Meses</b>
Minuto fixo - fixo (Local)	50	R\$	R\$	R\$
Minuto móvel - fixo (VC1)	50	R\$	R\$	R\$
<b>SUB TOTAL 6</b>			<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<i>Composição adicional (em caso necessário)</i>				
<b>VALOR MENSAL E GLOBAL DO LOTE 01</b> <b>(Sub total 1+2+3+4+5+6)</b>			R\$ 9.684,50 <small>(REFERENCIAL)</small>	R\$ 116.214,00 <small>(REFERENCIAL)</small>

(PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

**LOTE 02 – INTERNET FIBRA ÓPTICA**

<b>INTERNET FIBRA ÓPTICA</b>				
<b>Serviços</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor 12 Meses</b>
A contratada deverá oferecer solução internet fibra óptica, de acordo com a tabela 4 do Termo de Referência.	ilimitada	R\$ 161,63 <small>(REFERENCIAL)</small>	R\$ 2.424,50 <small>(REFERENCIAL)</small>	R\$ 29.094,00 <small>(REFERENCIAL)</small>
<i>Composição adicional (em caso necessário)</i>				
<b>VALOR MENSAL E GLOBAL DO LOTE 02</b>				

(PREÇOS READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

O preço acima contempla todas os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

**Validade da Proposta:** mínima de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

**Prazo para prestação dos serviços:** a execução do serviço deverá ser realizada após a assinatura do contrato entre as partes, dentro do prazo de 12 (doze) meses, devendo – se dar início ao cumprimento do objeto conforme Termo de Referência podendo ser prorrogado conforme os ditames legais..

**Prazo para o pagamento:** Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará, após cada período mensal de prestação dos serviços, a respectiva Nota Fiscal eletrônica; O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a entrada da Nota Fiscal eletrônica/Fatura na Tesouraria da Contratante no início de cada mês, que deverá estar acompanhada de laudo atestando a execução dos serviços, bem como à regularidade do fornecedor perante o INSS e FGTS.



**LOCAL E DATA**

**ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE**  
**(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**

***OBS.: Para fins de julgamento da proposta e posterior contrato, serão consideradas até 02 (duas) casas decimais.***



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA  
Ao Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

------(nome da empresa)-----, inscrita no CNPJ/MF nº  
-----, sediada na -----(endereço completo)----- por  
intermédio de se representante legal o(a) sr(a) -----, portador(a) da  
carteira de identidade nº ----- e do CPF nº -----, DECLARA,  
sob as penas da lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 instaurada pela prefeitura municipal de ilha solteira que não  
fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas  
esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

***OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e  
carimbada com o número do CNPJ.***



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA

Ao Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

------(nome da empresa)-----, inscrita no CNPJ/MF nº -----, sediada na -----(endereço completo)----- por intermédio de se representante legal o(a) sr(a) -----, portador(a) da carteira de identidade nº ----- e do CPF nº -----, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 bem como de seus anexos e DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

***OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.***



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO A MENORES NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA  
Ao Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2021.**

Prezado Pregoeiro:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos  
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_\_\_).

Local e Data

.....  
(representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

***Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.***



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021  
MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_/2021

CONTRATANTE:

**MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA**

Inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.754.648/0001-04, Inscrição Estadual nº 749.070.408.115, com sede na Praça dos Paiaguás, nº 86, Centro, em Ilha Solteira – SP; representado por **Otávio Augusto Giantomassi Gomes** – Prefeito, brasileiro, casado, portador do RG. nº xx.xxx.xxx-x e inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na .....(Av./Rua/Alameda)....., nº xxxx, .....(bairro)....., na cidade de Ilha Solteira – SP, CEP: 15.385-000, doravante denominado Contratante.

CONTRATADA:

Razão Social: -----

Inscrita no CNPJ/MF sob nº....., Inscrição Estadual n.º ----- com sede no(a) -----, em -----.

Representada pelo(a) Sr(a). ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº. ----- e CPF/MF nº. -----telefone (--)-----.

Pelo presente instrumento, entre as partes contratantes acima especificadas, legitimamente representadas por quem de direito, abaixo-assinados, de acordo com o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2021** relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021**, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1ª - Do Objeto**

I - Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC e SERVIÇO 0800 e de link de internet via fibra óptica na modalidade banda larga, nos termos das concessões outorgadas pela agência nacional de telecomunicações – ANATEL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital).

**Cláusula 2ª - Do Contrato**

I - A Contratante firma contrato com a Contratada para Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC e SERVIÇO 0800 e de link de internet via fibra óptica na modalidade banda larga, nos termos das concessões outorgadas pela agência nacional de telecomunicações – ANATEL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência – (Anexo I do Edital), resultado de menor preço por lote, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº. 010/2021 e seus respectivos anexos, e, em especial, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** da **CONTRATADA**, que fazem parte deste contrato.

**Cláusula 3ª - Prazo de Vigência**

I - O presente contrato possui prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal



8.666/93, sendo que no caso de prorrogação, poderá incidir os seguintes índices para a realização do reajuste dos preços contratados.

- Lote 01 – IST (Índice de Serviços de Telecomunicações)
- Lote 02 – IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)

#### **Cláusula 4ª - Da Dotação Orçamentária**

I –A despesa oriunda do presente Contrato correrão por conta das dotações próprias, sendo até R\$ xxxxx,xx (.....) referente ao orçamento reservado do exercício financeiro de 2021 e os excedentes R\$ xxxxx,xx (.....) prevista para elaboração da LOA (Lei Orçamentária Anual) 2022, para ser oportunamente reservado, conforme a classificação funcional programática e de categoria econômica abaixo.

**F - 217**

02.06 – Secretaria Municipal de Administração

02.06.01 – Departamento de Administração

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FR- 01

CA – 100.000

#### **Cláusula 5ª – Dos Preços**

I - O valor correspondendo ao objeto definido na Cláusula 1ª e para a totalidade do período mencionado na Cláusula 3ª será pago mensalmente no valor de R\$ xxxxx,xx (.....) e o valor global de R\$ ---- (---- valor por extenso ----), decorrentes da multiplicação do preço unitário pelo total adquirido, conforme proposta de preço readequada apresentada pela licitante vencedora.

II - O preço contratado é fixo e irrevogável, estando inclusos nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do **PREGÃO**, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem, etc., garantindo-se este durante toda a vigência e não será objeto de atualização, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

#### **Cláusula 6ª - Do Local, Prazo e Condições da Execuções dos Serviços**

I - Os serviços serão realizados durante 12 (doze) meses, devendo – se dar início ao cumprimento do objeto contratado conforme especificado no Termo de Referência, contados a partir da assinatura do contrato entre as partes podendo ser prorrogado conforme os ditames legais..

II - Os serviços que não atenderem aos critérios de qualidade mínimos, que possam pôr em dúvida a sua qualidade, não serão aceitos.

III - Ficará a cargo da contratada, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto deste contrato.

IV - Os serviços serão prestados conforme o especificado na proposta apresentada e acompanhado das respectivas notas fiscais.

V - Os serviços deverão ser prestados conforme as especificações mínimas constantes no Anexo I do Edital (Termo de Referência), sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

#### **Cláusula 7ª - Das Condições de Recebimento do Objeto**

I - O objeto do presente contrato será recebido na data de sua prestação, conforme Cláusula 6ª deste, pelo responsável competente para tanto.



II - Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando às condições estabelecidas para a prestação, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

III - Os serviços serão recebidos conforme tipo e qualidade especificados na proposta apresentada e aceitos por esta Municipalidade, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

IV - Constatadas irregularidades no recebimento do objeto contratual, a Contratante poderá:

IV.1. Se disser respeito à especificação, promover no não recebimento dos serviços, ou qualquer dos demais motivos elencados anteriormente, rejeitá-lo (s) no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

IV.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

IV.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo por ela fixado, contados a partir da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **Cláusula 8ª – Do Pagamento**

I - Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará, após cada período mensal de prestação dos serviços, a respectiva Nota Fiscal eletrônica; O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a entrada da Nota Fiscal eletrônica/Fatura na Tesouraria da Contratante no início de cada mês, que deverá estar acompanhada de laudo atestando a execução dos serviços, bem como à regularidade do fornecedor perante o INSS e FGTS.

II - *As Notas Fiscais/Faturas deverão conter os dados do processo licitatório ou, em sendo o caso, em conformidade com o padrão determinado pela ANATEL, e as que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item anterior será de até 30 (trinta) dias, a começar a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/fatura, sem imperfeições.*

III - A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente da Contratante.

### **Cláusula 9ª - Das Obrigações da Contratada**

I - A **Contratada** responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato;

II - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no inciso anterior, não transfere à **Contratante** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

III - A Contratada responsabilizar-se-á pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

IV - A **Contratada** não poderá subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa autorização da **Contratante**.

### **Cláusula 10ª - Da Modificação Contratual**

I - Dado regime jurídico deste contrato, a **Contratante** terá a prerrogativa de modificação, rescisão e alterações unilaterais, fiscalização, ampliação de sanções motivadas, respeitadas a própria



concordância da **Contratada** quanto às cláusulas econômico-financeiras e monetárias, ainda alterações por acordo entre as partes, tudo conforme previsão da Lei nº 8.666/93, art. 58 e 65.

#### **Cláusula 11ª - Da Fiscalização**

I - A Contratante fiscalizará permanentemente se a Contratada está cumprindo adequadamente os deveres previstos neste Contrato, quanto à prestação do serviço e, havendo incorreção, será advertida para correção dos defeitos apontados na execução dos mesmos, devendo fazer as devidas correções.

#### **Cláusula 12ª - Das Penalidades**

I - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Ilha Solteira pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor, em especial:

a) Multa de 0,5% (meio por cento) por hora de atraso, até a vigésima quarta hora, no cumprimento do objeto contratado, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido cumprida/prestada, contado a partir do esgotamento dos prazos concedidos para a prestação do objeto contratado.

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação, quando decorridos 24 horas, ou mais, de atraso.

II - A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

III - Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

IV - As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

#### **Cláusula 13ª – Das Multas**

I - As multas a serem eventualmente aplicadas nos casos pertinentes e que poderão ser acumuladas com outras sanções, na forma da Lei, serão limitadas ao percentual máximo de 10% (dez por cento) e aplicadas na conformidade da gravidade da infração. Tais valores, inexistindo garantia caucionada em dinheiro, serão descontados em eventuais créditos da Contratada e, caso insuficiente, cobrada judicialmente. (Art. 80 IV Lei nº 8.666/93). A multa prevista não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **Cláusula 14ª - Da Rescisão Contratual**

I - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, no que lhe for aplicável, assegurando o contraditório e a ampla defesa na formalização dos motivos.

#### **Cláusula 15ª - Da Falência**



I - Nos casos de falência, dissolução, alteração de Contrato Social, modificação da finalidade ou de Estrutura do Contratado, a rescisão somente se dará se resultar evidenciado que a ocorrência torna inviável a execução do Contrato, resultará em prejuízo ou não possibilidade de cumprimento de sua prestação mesmo presumidamente.

**Cláusula 16ª - Da Habilitação Contratual**

I - Se for verificado, a qualquer tempo, que a Contratada não detinha as condições para regular habilitação, ou após este Contrato, deixou de preencher as exigências legais, a Contratante deverá promover a rescisão do Contrato. Caso o problema seja de regularidade fiscal, havendo crédito do Contratado a Contratante comunicará à Fazenda competente para as providências que entender necessária.

**Cláusula 17ª - Da Execução**

I - Na execução deste Contrato serão aplicadas as Leis pertinentes e em vigor, e os casos omissos serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis e cada qual, sendo que eventual omissão neste Contrato não restringe nem amplia a aplicação da Lei pertinente.

**Cláusula 18ª - Manutenção e Habilitação**

I - A Contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, de modo permanente durante a execução do Contrato, sob sanções da Lei.

**Cláusula 19ª - Do Reajuste de Preço**

I - Para que se mantenha o equilíbrio financeiro do Contrato, conforme artigo 65, II alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, o reajuste será concedido após a apresentação de planilha pela Contratada, onde fique demonstrada a comprovação efetiva das alterações dos custos ocorridos, os preços unitários serão reajustados nas mesmas proporções dos índices apurados, devendo obedecer, ainda, quaisquer outras regras ditadas pelo governo federal, mediante comprovação e celebração de termo de ajuste.

II - Havendo redução nos preços da prestação dos serviços, por interesse da Contratada ou regra ditada pelo governo Federal, com as devidas informações e mediante celebração de termo de ajuste, os índices apurados serão aplicados nas mesmas proporções sobre os preços unitários contratados.

**Cláusula 20ª - Do Foro Competente**

I - O Foro competente para dirimir eventual controvérsia a respeito deste Contrato será o da Comarca de Ilha Solteira - SP, cuja jurisdição está vinculada a contratante, eis que eleito pelas partes contratantes de comum acordo e que, assim exclua qualquer outro, ainda que privilegiado. Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e mesmo fim, tendo sido o mesmo lavrado na Divisão de Compras da Prefeitura Municipal; e, em 20 dias contados de sua assinatura, será remetido para publicação no S.O.E.M. o resumo do presente termo de contrato, nos termos da Lei.

Ilha Solteira, ---- de ----- de 2021.



---

**Otávio Augusto Giantomassi Gomes**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

---

**Contratada**

Gestor da Ata(Titular):

Gestor da Ata(suplente):

1 \_\_\_\_\_

**Nome:**

2 \_\_\_\_\_

**Nome:**

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

**Nome:**

2 \_\_\_\_\_

**Nome:**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021**

**ANEXO VII**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA.

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC e SERVIÇO 0800 e de link de internet via fibra óptica na modalidade banda larga, nos termos das concessões outorgadas pela agência nacional de telecomunicações – ANATEL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ilha Solteira, xxx de xxxxxxxx de 2021



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ Nº:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ Nº:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC e SERVIÇO 0800 e de link de internet via fibra óptica na modalidade banda larga, nos termos das concessões outorgadas pela agência nacional de telecomunicações – ANATEL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

**VALOR (R\$):**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supraepigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Estância Turística de Ilha Solteira, ---- de ----- de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Otávio Augusto Giantomassi Gomes**

**Prefeito Municipal**

**MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA**

e-mail: eng.otaviogomes@gmail.com